

Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo
CGC 45.724.952/0001-98

LEI Nº 018/93.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial, para pagamentos de despesas com transporte de alunos do Ensino Superior.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal - de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com uma Empresa de Ônibus os serviços de transporte de alunos residentes no Município de Turiúba que cursam o Ensino Superior na cidade de Monte Aprazível.

Artigo 2º. - Para atender as despesas pelo artigo anterior, fica autorizado o setor de Contabilidade abrir por decreto um crédito adicional especial até a importância de CR\$- 100.000.000,00 (Cem milhões de Cruzeiros), destinados à atender as despesas até 31 de Dezembro do ano em curso, cuja a classificação é a seguinte:

4. ÓRGÃO: DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

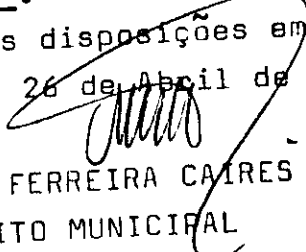
4.11- UNIDADE ORÇAMENT. ENSINO SUPERIOR

148-3132/08442052.37 Outros Serv. Encargos CR\$ 100.000.000,00

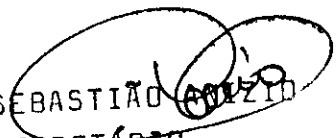
Artigo 3º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parte final do parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 26 de Abril de 1.993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ARAÚJO
SECRETÁRIO.